



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EDITAL TRE-BA nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela **Portaria DG/TRE-BA nº 101/2021**), **TORNA PÚBLICO aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil de interesse público e as instituições filantrópicas**, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições: do art. 76, Inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21 (1º de abril de 2021); do Decreto n.º 9.373 (11 de maio de 2018), da Portaria nº 364/2017/TRE-BA e Portaria TRE-BA n.º 122/2018, determinações contidas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º **0005240-08.2025.6.05.8000**.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, no seguinte endereço e horários:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Avenida do CAB, Nº 150, Anexo II, Salvador – BA, CEP 41.745-901.

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 13h:00 horas.

1.2 O pedido de habilitação de doação poderá ser encaminhado eletronicamente, para o e-mail: protocolo@tre-ba.jus.br, desde que esteja em formato PDF, devidamente assinado (assinatura eletrônica ou manual) e dirigido a Comissão de Desfazimento do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). Cabe ao remetente a confirmação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

de recebimento do e-mail junto a unidade Protocolo, por meio dos telefones: (71) 3373-7073/7074.

1.3 As instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação, no período designado no tópico 2.1, cláusula segunda, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação pessoal com foto, constando número do RG e CPF do representante legal instituição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO

2.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Edital no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE–BA) na internet, no seguinte endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-patrimonial/doacoes/doacoes>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1 A Comissão de Desfazimento analisará toda a documentação entregue, no prazo estabelecido neste Edital, e notificará as instituições da habilitação ou inabilitação ao processo de desfazimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO, ESCOLHA DOS LOTES e ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

4.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, sendo vedado o fracionamento dos mesmos.

4.2 Em data e horário oportunamente agendados com a Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF), por meio do envio de mensagem para o e-mail institucional: segef@tre-ba.jus.br ou através do contato telefônico, nº 3373-7077, será permitida a realização de visita técnica, para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

que os interessados possam, caso queiram, verificar os lotes dos bens a serem doados.

4.3 Os habilitados, fixados segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta deste Edital, escolherão um lote de cada vez.

4.4 As entidades habilitadas serão ordenadas em ordem alfabética e identificadas numericamente em ordem crescente. Posteriormente será realizado sorteio para definir ordem de classificação para escolha do lote de preferência.

4.5. Após a definição da ordem de classificação, nos termos do tópico 4.4, o habilitado selecionado em primeiro lugar promoverá a escolha do seu lote, sendo concedido ao segundo colocado o mesmo direito, e assim sucessivamente, até que todos os habilitados tenham feito suas respectivas escolhas.

4.6 Se após todos os selecionados tiverem feito suas respectivas escolhas e ainda assim houver lotes remanescentes, novo sorteio será realizado, nos moldes do tópico 4.4, até que todos os lotes tenham sido escolhidos.

4.7 O sorteio mencionado no tópico 4.4 será realizado em sessão pública, em data e horário a ser divulgado no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) na internet (www.tre-ba.jus.br) com antecedência mínima de 72 horas e, para a qual os interessados habilitados serão formalmente convocados para participar dos procedimentos. Não havendo o comparecimento a audiência, admitindo-se uma tolerância de 30 (trinta) minutos, a instituição não presente será desclassificada do processo de desfazimento.

4.8 Os lotes que não forem escolhidos na forma estabelecida neste Edital, ou não havendo interessados inscritos no processo de doação, poderão ser destinados a instituições filantrópicas ou organizações da sociedade civil de interesse público, ainda que não tenham se habilitado na forma da Cláusula Segunda deste Edital, desde que possuam as mesmas qualificações exigidas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) e não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pelas entidades que receberão os bens, por meio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

de AR (aviso de recebimento dos correios) ou confirmação de recebimento de e-mail, caso em que, o contemplado será desclassificado, tornando-se sem efeito o termo de doação em posse do donatário, procedendo-se a notificação dos demais contemplados na ordem de classificação para retirada dos bens, nas condições anteriormente estabelecidas.

5.2 Poderá a instituição contemplada, até o último dia de prazo para a retirada dos bens, por livre e espontânea vontade, desistir do lote contemplado ou transmiti-lo a uma das instituições contempladas, mediante envio de documento enviado para essa finalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

6.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de desfazimento poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados pelo TRE-BA, em Salvador ou Região Metropolitana.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens recebidos pela instituição, podendo ocorrer a transferência de propriedade para outra instituição habilitada no processo de desfazimento antes da entrega definitiva.

7.2 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio do TRE-BA na internet.

7.3 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento, para emissão de parecer, e posteriormente submetidos à decisão do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Salvador - BA, 7 de abril de 2025.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia